



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Relatório nº 52/2017-CVM/SEP

Senhor Superintendente,

Trata-se de recurso interposto, em 27.04.17, pela BIAM COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., registrada na categoria B desde 16.01.13, contra a aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo não envio, até 24.03.17, do documento **3º ITR/2016**, comunicada por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/MC/Nº120/17, 13.04.17 (0269473).

2. A Companhia informou no seu recurso que “o documento foi devidamente enviado conforme o Protocolo de Recebimento Nº 023019ITR300920160100060995-82 e Protocolo Relacionado: 023019FCA000020160100054863-79” (0269471 e 0269472).

### Entendimento

3. O **Formulário de Informações Trimestrais - ITR**, nos termos do inciso II do art. 29 da Instrução CVM nº 480/09, deve ser entregue pelo emissor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre.

4. Cabe destacar que **não** há, na Instrução CVM nº 480/09, qualquer dispositivo que permita, à Companhia, entregar em atraso o Formulário de Informações Trimestrais – ITR.

5. No presente caso, o documento 3º ITR/2016 foi enviado em 14.11.16, conforme protocolo citado no recurso (0269472).

6. No entanto, a Companhia encaminhou o formulário sem o Relatório de Revisão Especial, descumprindo, assim, o que determina o §1º do art. 29 da Instrução CVM nº 480/09.

7. Ademais, as Notas Explicativas, além de datadas de 30.06.16, informam no último parágrafo referente à Auditoria Independente o que se segue: “A empresa de Auditoria externa BEZ e Auditores Independentes S/S, revisou todas as Demonstrações Financeiras do trimestre findo em 31 de março de 2016, compreendidos entre janeiro a dezembro, não exercendo qualquer serviço adicional ao de auditoria externa contratado pela Companhia”.

8. Diante do acima exposto, o envio do documento 3º ITR/2016 da Biam Securitizadora foi **desconsiderado** pela SEP.

9. Assim sendo, a meu ver, restou comprovado que a multa foi aplicada corretamente, nos termos da Instrução CVM nº 452/07, tendo em vista que: (i) o e-mail de alerta foi enviado em 14.11.16 (0269474) para o endereço eletrônico do DRI constante do Formulário Cadastral ativo à época do envio (FC/2016 – versão 1 – enviado em 31.03.16); e (ii) a BIAM COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., até o momento, não encaminhou o documento 3º ITR/2016.

Isto posto, sou pelo **indeferimento** do recurso apresentado pela BIAM COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., pelo que sugiro encaminhar o presente processo à Superintendência Geral, para posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 13 da Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

KELLY LEITÃO SANGUINETTI

Chefe de Seção

Ao SGE, de acordo com a manifestação da chefe de seção,

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas

Ciente.

À EXE, para as providências exigíveis.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS

Superintendente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Leitão Sanguinetti, Chefe de Seção**, em 02/05/2017, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 03/05/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 04/05/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0270722** e o código CRC **5DF700D6**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" 0270722 and the "Código CRC" 5DF700D6.*

---